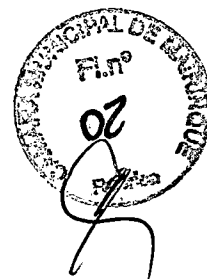


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartino Navaro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 16 de outubro de 2026.

MENSAGEM Nº 56 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 56/2026, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O crédito a ser autorizado visa atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, para o Programa Estadual SuperAção SP. Tal crédito será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

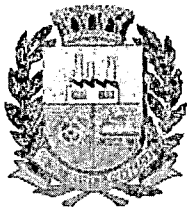
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.10.16 15:08:26
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

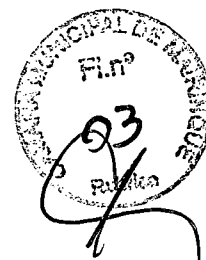
Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

10:06 19/10/26 - 002193 - 09888 MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamarine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 56 / 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 907.500,00 (Novecentos e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, para o Programa Estadual SuperAção SP.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA	
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade: 08.244.0005.2.454 – vínculo 02.500.37	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –	R\$ 907.500,00
Total.....	R\$ 907.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....	R\$ 907.500,00
------------------------------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.10.16 15:08:12
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



PMAS Desbloqueado - SUPERAÇÃO SP (RECURSO INVESTIMENTO)

De Mercia Geni Nazário <mercianazario@sp.gov.br>

Para Lilian Marques <lilian.marques@mairinque.sp.gov.br>, assistenciasocial@mairinque.sp.gov.br <assistenciasocial@mairinque.sp.gov.br>

Cópia Mairinque - Jessica <jessica.correa@mairinque.sp.gov.br>, Sonia Maria de Carvalho <sonia.carvalho@sp.gov.br>

Data 2026-09-08 17:55

Planilha de Recursos Mairinque.docx (~14 KB) GS - RESOLUÇÃO Nº 32 - Seção Suplementar Superação.pdf (~1.7 MB)

Prezada Gestora, boa tarde!

Informamos que foi desbloqueado o PMAS 2026 para que inserir os valores referente ao Programa SuperAção SP - Investimento.

Orientações de Preenchimento (Siga atentamente o passo a passo)

Preenchimento dos valores no PMAS

- Os recursos da 2ª parcela do Programa SuperAção deverão ser preenchidos no Bloco 3 – Programas e Projetos – Programa SuperAção SP - coluna de Expansão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais, é deste bloco que os valores vão migrar para o Bloco 5 – Cronograma de Desembolso – Programas e Projetos;
- No Bloco 5 - Cronograma de Desembolso - Programas e Projetos - Coluna Investimento - Aquisição de Equipamentos (não Obras ☹) - Preencher o valor na 9ª parcela (parcela única);
- Os valores deverão, também, ser preenchidos nos serviços do Bloco 3 – Serviços Socioassistenciais e/ou Aprimoramento da Gestão. Os valores nos serviços e aprimoramento de gestão não migram para o Bloco 5, são para identificação e acompanhamento da distribuição.
- Os valores repassados deverão ser somados aos recursos estaduais dentro do Bloco 5 - Fontes de Recursos do FMAS.

Segue anexa a legislação e o valor.

At.te.,



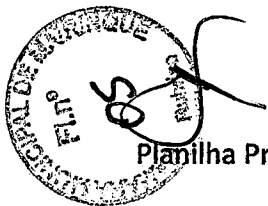
Mercia Geni Nazário
Chefe de Seção

Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS)
Coordenadoria de Articulação Regional (CAR/SEDS)
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

mercianazario@sp.gov.br - (11) 3232-6784

Av. Washington Luiz, nº 1771 - Sorocaba/SP





Planilha Programa Superação – 2ª Parcela/Investimento

Seq.	ORADS	Município	2ª Parcela - Investimento
	Sorocaba	Mairinque	R\$ 907.500,00



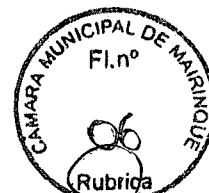
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56/ 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

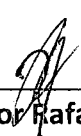
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 20 de outubro de 2026.

Expediente da 69ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente